



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 24/02/2025

SECRETARIA M. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para especializada para a realização das análises de água, conforme descrito em Memorando sob o nº 11/2025, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE. Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 -

Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

1. Águas Superficiais:

ITEM	LOCAL DE AMOSTRAGEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Córrego Bom Retiro a montante do empreendimento* E 624.851 m; N 7.581.230m	02	Amostra	Coleta e análise considerando os parâmetros: Sólido em Suspensão Total, Sólidos Sedimentáveis, Enterococos.
02	Córrego Bom Retiro a jusante do empreendimento* E 624.742 m; N 7.581.990 m	02	Amostra	Coleta e análise considerando os parâmetros: Enterococos.

2. Água Subterrânea:

ITEM	LOCAL DE AMOSTRAGEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Próximo ao ponto de captação de água. Lat: 21°52'22,21"S Long: 43°47'38,8"O	02	Amostra	Coleta e análise no ponto de captação, considerando os parâmetros Enterococos.

O qual será seguido rigorosamente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

O prazo de vigência da contratação será até de 12 meses.

O custo estimado total da contratação é de no máximo R\$ 2.151,15 (dois mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme custos descritos em orçamentos anexos.

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

*** MINAGUAS SANEAMENTO LTDA**

CNPJ: 20.425.344/0001-50 – R\$ 1.952,00

*** HIDROQUÍMICA ENGENHARIA E LABORATÓRIOS - GRUPO OCEANUS**

CNPJ: 42.114.736/0001-30 - R\$ 4.310,00

*** ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 25.703.935/0001-65 - R\$ 862,60

*** LABORATORIO LAB2BIO**

CNPJ: 41.284.875/0001-40 – R\$ 1.480,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços relacionados à coleta e análise de água em três pontos do Sítio Bom Retiro - Usina de Triagem e Compostagem é de extrema importância para o cumprimento das condicionantes ambientais da usina, garantindo a manutenção da licença ambiental e o regular funcionamento da mesma no município de Lima Duarte. A empresa contratada deverá ser responsável pela coleta das amostras, análise dos parâmetros especificados e entrega dos laudos analíticos conforme estabelecido.

Esta contratação é essencial para atender às exigências da licença ambiental da Usina de Triagem e Compostagem, que exige a realização e comprovação semestral da análise dos parâmetros nos pontos de coleta especificados. O não cumprimento dessas condicionantes pode resultar no cancelamento ou na suspensão dos efeitos da licença ambiental emitida pelos órgãos competentes.

Portanto, o cumprimento das condicionantes é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da usina, evitando a aplicação de multas, embargos ou quaisquer outros impactos negativos à operação da unidade.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

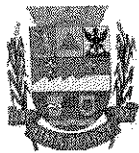
Tel: (32) 3281-1810

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação visa a realização das coletas e análises de água nos três pontos do Sítio Bom Retiro, dentro da Usina de Triagem e Compostagem, no município de Lima Duarte, conforme os parâmetros ambientais especificados pela licença da usina. Este processo é essencial para o monitoramento contínuo da qualidade da água e para assegurar o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Ciclo de Vida do Objeto:

1. **Coleta de Amostras:** A primeira etapa envolve a coleta das amostras de água nos três pontos pré-determinados. As amostras serão retiradas com a utilização de técnicas e equipamentos adequados para garantir a precisão e a integridade das amostras, obedecendo às normas ambientais e procedimentos técnicos exigidos.
2. **Análise Laboratorial:** Após a coleta, as amostras serão encaminhadas a laboratório especializado, onde serão realizadas as análises dos parâmetros especificados na licença ambiental. Esses parâmetros são fundamentais para avaliar o impacto ambiental da usina e garantir que as operações da Usina de Triagem e Compostagem não comprometam a qualidade dos recursos hídricos da região.
3. **Elaboração de Laudos Analíticos:** Concluídas as análises laboratoriais, a empresa contratada emitirá os laudos analíticos detalhados, contendo os resultados obtidos, conforme as normas e exigências legais. Os laudos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, com a documentação necessária para comprovar o cumprimento das condicionantes.
4. **Envio dos Relatórios:** Os relatórios semestrais com as análises serão entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme os requisitos da licença. A regularidade do envio dos relatórios é crucial para a manutenção da licença ambiental e para assegurar a continuidade das atividades da usina.
5. **Acompanhamento e Monitoramento Contínuo:** Ao longo de cada ciclo semestral, a empresa contratada deverá garantir o acompanhamento contínuo da qualidade da água e a execução de novas coletas, conforme estabelecido pela licença. O ciclo será repetido semestralmente, assegurando que a usina mantenha o compliance ambiental e evite penalidades como multas ou embargos.
6. **Cumprimento das Condicionantes:** O cumprimento rigoroso de todas as etapas, desde a coleta até a entrega dos laudos, é essencial para o cumprimento das condicionantes ambientais



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

e para garantir a licença de operação da usina. O não cumprimento pode resultar na suspensão ou cancelamento da licença ambiental, com impacto direto nas operações da usina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução das atividades de coleta e análise de água deve atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a execução eficiente e conforme as exigências legais:

- 1. Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em serviços de coleta e análise de água, com capacidade técnica e infraestrutura adequada para realizar as análises laboratoriais conforme as normas ambientais vigentes. Deve ser comprovada a habilitação para operar em conformidade com as exigências estabelecidas pelos órgãos de controle ambiental.
- 2. Certificação e Acreditação:** O laboratório responsável pelas análises deve ser devidamente acreditado por órgãos competentes, como a **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** ou outro órgão equivalente. A empresa deve garantir que as análises realizadas estejam em conformidade com os parâmetros exigidos pela legislação ambiental federal e estadual, bem como as condições da licença ambiental da Usina de Triagem e Compostagem.
- 3. Capacidade Operacional:** A contratada deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a coleta das amostras de água nos pontos designados. A empresa também deve garantir que o processo de transporte e armazenamento das amostras seja realizado de forma segura e dentro dos padrões exigidos.
- 4. Prazos de Execução:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, com a coleta das amostras e a entrega dos laudos analíticos dentro dos períodos previstos (30 dias após a coleta das amostras). O não cumprimento dos prazos pode resultar em penalidades, conforme estabelecido no contrato.
- 5. Relatórios e Laudos Analíticos:** A empresa contratada deve fornecer relatórios detalhados e laudos analíticos que atendam a todos os parâmetros especificados na licença ambiental da Usina de Triagem e Compostagem. Os relatórios devem ser entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma clara, precisa e dentro dos prazos estabelecidos.
- 6. Responsabilidade Ambiental:** A empresa deve demonstrar compromisso com as práticas de sustentabilidade e conformidade com a legislação ambiental. Além disso, deverá garantir que os métodos de coleta e análise não prejudiquem o meio ambiente e que as operações sejam conduzidas de maneira a evitar qualquer risco à qualidade da água ou ao ecossistema local.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

7. **Segurança e Conformidade Legal:** A empresa deve estar devidamente regularizada, com todos os registros, alvarás e licenças necessários para operar legalmente no setor. Também deverá garantir que todas as atividades sejam conduzidas em conformidade com as normas de segurança e as legislações pertinentes.
8. **Acompanhamento e Monitoramento:** A contratada deverá oferecer acompanhamento contínuo, com revisões periódicas dos resultados das análises e, quando necessário, ajustar as metodologias para garantir a precisão e a conformidade com os padrões exigidos.
9. **Garantia de Continuidade:** A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, realizando a coleta e análise de água duas vezes por ano, conforme especificado, sem prejuízo para o cumprimento das condicionantes da licença ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

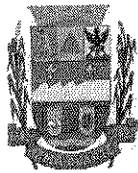
O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** após a coleta das amostras de água, com a entrega dos laudos analíticos dentro deste período.

Os serviços serão realizados de forma contínua e periódica, com execução total ao longo de **12 (doze) meses**, com encerramento previsto para **31 de dezembro de 2025**. Durante este período, as coletas e análises serão realizadas conforme estabelecido, sendo realizadas duas vezes por ano, cumprindo integralmente os requisitos e prazos definidos pela licença ambiental da Usina de Triagem e Compostagem.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a execução dos serviços de coleta e análise de água, a empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais e recursos, conforme necessário para garantir a qualidade e a conformidade das atividades realizadas:

1. **Equipamentos de Coleta:**
 - Material e equipamentos adequados para a coleta das amostras de água nos três pontos especificados (como frascos estéreis, sistemas de coleta e transporte adequados, entre outros).
 - Equipamentos de proteção individual (EPIs) para garantir a segurança da equipe durante o processo de coleta.
2. **Equipamentos e Produtos para Análise:**
 - Materiais e equipamentos laboratoriais necessários para a análise dos parâmetros especificados na licença ambiental, conforme as normas de qualidade e requisitos ambientais.
 - Reagentes, instrumentos de medição e quaisquer outros materiais utilizados no processo de análise das amostras de água.
3. **Documentação e Relatórios:**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

- Laudos analíticos detalhados com os resultados das análises, incluindo todas as informações requeridas pela legislação ambiental e pela Secretaria de Meio Ambiente.
 - Relatórios semestrais, conforme exigido pelas condicionantes da licença ambiental, entregues dentro dos prazos estipulados.
- 4. Infraestrutura de Transporte e Armazenamento:**
- Meio de transporte adequado para garantir a integridade das amostras durante o transporte do local de coleta até o laboratório.
 - Equipamentos para o armazenamento seguro e adequado das amostras, caso necessário, até o momento da análise. -
- 5. Certificados e Licenças:**
- Documentação que comprove a acreditação do laboratório para realizar as análises exigidas, conforme normas ambientais e certificações aplicáveis.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1. Escopo dos Serviços:

- A proposta deve contemplar a execução dos serviços de coleta e análise de água em **três pontos** específicos do Sítio Bom Retiro, localizado na Usina de Triagem e Compostagem, no município de Lima Duarte.
- As análises deverão ser realizadas **semestre a semestre**, com a entrega dos laudos analíticos dentro de **30 dias** após a coleta das amostras.
- A execução total dos serviços se dará no prazo de **12 meses**, com previsão de encerramento das atividades no **31/12/2025**.

2. Prazos e Frequência:

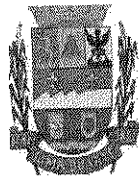
- O ciclo de coletas e análises ocorrerá **duas vezes ao ano**, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, em conformidade com a licença ambiental da Usina de Triagem e Compostagem.
- A **data limite** para a execução dos serviços é **31 de dezembro de 2025**, o que implica na execução de duas coletas e análises por ano.

3. Parâmetros de Análise:

- A proposta deverá considerar os **parâmetros específicos** para a análise da água, conforme descrito na licença ambiental da Usina, incluindo a realização de todas as análises laboratoriais necessárias para garantir o cumprimento das condicionantes ambientais.

4. Equipe e Equipamentos:

- A empresa contratada deverá disponibilizar uma **equipe técnica qualificada** para a coleta das amostras e para a realização das análises laboratoriais.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

- Os **equipamentos** para coleta e análise devem ser adequados, conforme as normas ambientais e as exigências específicas da licença, e devem ser considerados no dimensionamento da proposta.

5. Custos Operacionais e Logísticos:

- A proposta deve incluir todos os custos operacionais envolvidos, como transporte das amostras, materiais de coleta, reagentes para as análises, custos laboratoriais e demais despesas necessárias para garantir a qualidade e o cumprimento das exigências.
- Considerar o **tempo de deslocamento e logística** necessária para a coleta das amostras nos três pontos especificados.

6. Entrega e Relatórios:

- A proposta deverá detalhar o processo de entrega dos **laudos analíticos**, incluindo o formato, conteúdo e os prazos de entrega dos relatórios semestrais, conforme estipulado pela licença ambiental.
- A empresa contratada deverá prever a **entrega de relatórios completos** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente dentro dos prazos acordados.

7. Conformidade Regulatória:

- A proposta deve garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as **exigências legais**, as normas ambientais vigentes e as condicionantes da licença ambiental da Usina de Triagem e Compostagem, evitando riscos de penalidades ou suspensão de licenciamento.

8. Garantias e Contingências:

- A proposta deve contemplar garantias relacionadas ao cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e possíveis contingências, como imprevistos no processo de coleta ou análise das amostras.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato de prestação de serviços para a coleta e análise de água será realizada de forma estruturada, com a supervisão contínua e a monitoramento da execução dos serviços, garantindo o cumprimento integral dos prazos, condições e exigências estabelecidas.

8.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

▪ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDICÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

A critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser parcelado conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme a prestação do serviço realizado;

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

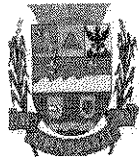
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme Decreto nº 58/2023;

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de coleta e análise de água será realizada através do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, conforme as disposições legais aplicáveis e as normativas que regulam a dispensa de licitação. O processo será conduzido de maneira transparente e objetiva, visando a contratação de uma empresa que atenda aos requisitos técnicos, legais e financeiros estabelecidos para a execução dos serviços

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

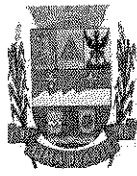
As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

MANUT. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM UTC

Dotação: 3.3.90.39.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

Fonte: 1.500.000

Ficha: 387



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Estéfane Moreira da Silva

ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma §2 artigo 33 da Lei Ordinaria Municipal 2214/2024.



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

1781

1881

LIMA DUARTE